

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4795/2020

**MODALIDADE**

Dispensa por justificativa 10/2020

**FINALIDADE**

Locação de imóvel para hospedagem de estudantes para realização de estágio curricular.

**PROponentes**

2666 -

João Batista Pereira

C-56

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 27/02 A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

000001

M

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 <sup>OK</sup>

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a pessoa física a ser contratada será João Batista Petrica, inscrita no CNPJ nº 237.420.709-91 com sede no endereço Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, Ubatã. CPF.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubatã, Paraná, 09/01/2020..

Viviane A. Souza  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubatã - PR

Secretaria de Saúde

CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 10/01/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

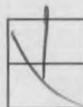
Pricila Viana Barato  
CRE-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo



Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2019.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:

# PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão da Atenção Básica

000002

(m)

## 1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular. .

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o convênio firmado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste e recentemente o Termo Aditivo de Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Nº 001/2017 no qual Ubitatã receberá estudantes para desenvolvimento de estágio de graduação do curso de enfermagem no âmbito de saúde em que os discentes irão permanecer em Ubitatã durante a semana, sendo a hospedagem responsabilidade do município, se faz necessária a locação de imóvel para os mesmos, visto que o custo com hospedagem em hotel seria muito mais onerosa.

Tal ação ocorreu de agosto a novembro do ano 2019 e foi bastante exitosa ao proporcionar melhor organização de trabalho, troca de experiências, aprendizagem de novas técnicas e principalmente uma avaliação externa do fluxo de atendimento da saúde que proporcionou importantes mudanças que já estão surtindo efeito. Nesse sentido, assim que reiniciar o ano docente, novos estagiários virão para Ubitatã para dar continuidade a essa parceria que mostrou-se muito interessante à saúde de Ubitatã e também na formação dos estudantes que aqui estiveram.

A opção pelo mesmo imóvel se dá em razão de que os móveis já estão lá alocados evitando assim o seu traslado, além de o imóvel estar muito bem localizado, em ótimas condições de uso, dispor de bastante segurança e estar com valor de locação condizente com o praticado em Ubitatã.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
34785	1	1	Imóvel residencial tipo apartamento, composto de 2 quartos, 2 banheiros, sala, cozinha, área de serviço, garagem para 2 veículos sendo uma com cobertura e outra sem cobertura, portão eletrônico e guarda noturno. Localização: Rua Duque de Caxias, 868, AP 05, Centro, Ubitatã.	12	MEN	800,00	9.600,00
37038	1	2	Encargos de locação	1	gb	1.000,00	1.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, 868, Ap. 5, Centro, Ubiratã-PR.

000003 (M)

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses prorrogáveis.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

#### 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	11645	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	494	10.600,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

#### 8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Flávia Vicente de Andrade.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Valdeni Alexandre Ciconello Neto.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã - PR

Cristiane Martins Pantaleão  
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 09/01/2020.

000004



Fotos do Imóvel - CÓD.

(<http://www.imeveisubirata.com.br/thumb/6a5dd2a45946758f58dc2108c167d14d>)



Apresentação

Apartamentos bem localizados, novos tanto venda quanto locacao, tambem a uma sala comercial para aluguel



Características do Imóvel

- Apartamento
- 2 dormitório(s)
- 1 suíte(s)
- 2 vaga(s) na garagem
- 2 banheiro(s)
- 100 M²



Tipo de transação e Preço

Transação: Locação e Venda

Preço de Venda: R\$ 350.000,00

Preço de Locação: R\$ 1.000,00

Valor do Condomínio: R\$ 100,00



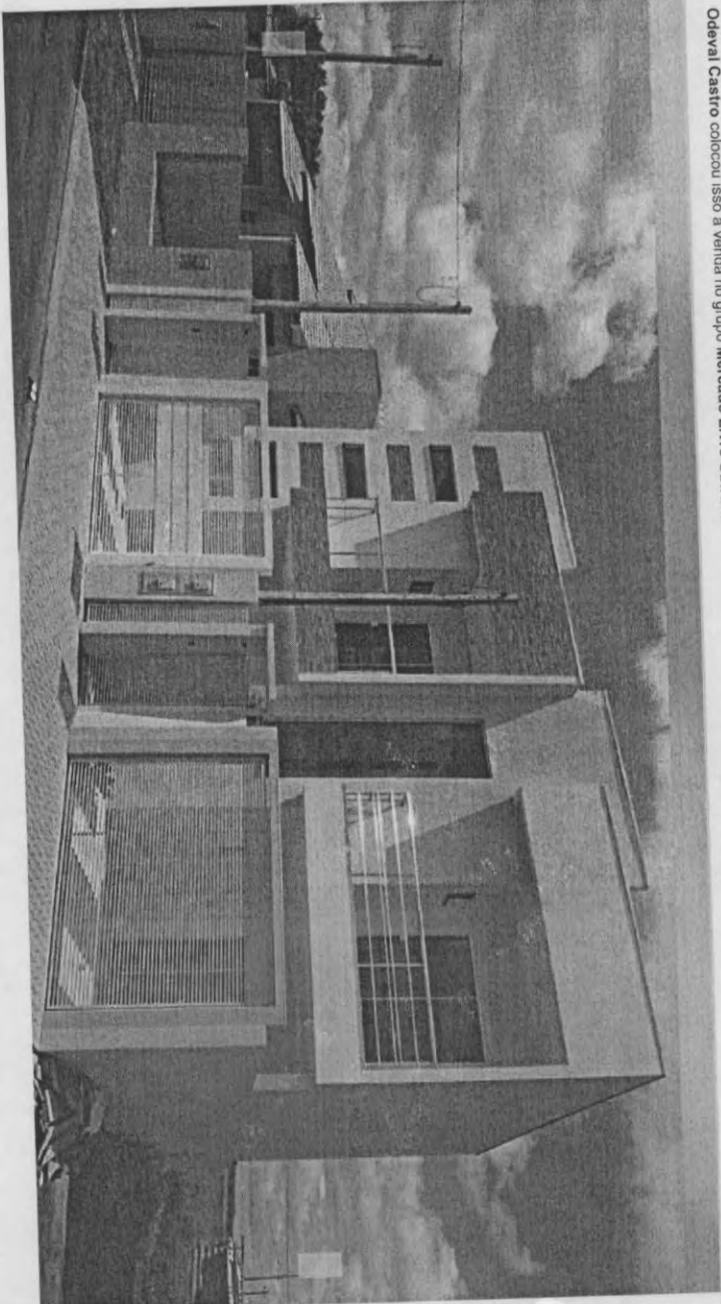
Localização aproximada do Imóvel:

34785      Aluguel      13000,00  
 37038      Encargos  
 06.06      11645

000005



Odeval Castro colocou isso a venda no grupo Mercado Livre Ubiratã



Público

Marketplace › Loções  
3 quartos 2 banheiros - Sobrado geminado  
Ubiratã, PR - há mais de uma semana ·

R\$ 900/mês

Sobre esta locação

Sobrado geminado

3 quartos · 2 banheiros

Localização do imóvel para alugar

Ubiratã, PR

Envie uma mensagem ao vendedor

Isso está disponível?

Enviar

Mensagem Salvar Compartilhar



Anunciar



000006



R\$ 1.050

### Apartamento 03 quartos em Ubiratã - PR

Publicado em 02/01 às 16:17

#### Descrição

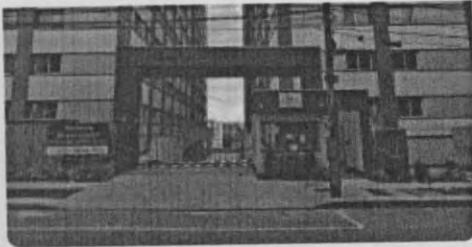
Apartamento em Ubiratã, Paraná. Excelente localização com 3 Quartos (sendo uma suíte, um Quarto de Casal e um Quarto de solteiro), sala de estar, sacada, banheiro social, cozinha e área de serviço. Conta com 02 vagas de garagem em nível com fácil manobragem. O condomínio já esta incluso no valor do aluguel.

#### Detalhes

Categoria	Apartament	Tipo	Aluguel - apartamento padrão	IPTU	R\$ 320	Área útil	96m²	Quartos	3
Banheiros	2	Vagas na garagem	2	Detalhes do imóvel		Área de serviço			

#### Selecionamos para você





Apt 02 quartos Jd Alvorada  
R\$ 650



8003 | apartamento para alugar com 2...  
R\$ 650



Aluga-se apartamento Centro, Otima...  
R\$ 1.000

### Localização

CEP

85440000

Município

Ubiratã

000007



Anunciante

**Fernando**

Iniciar chat

Último acesso há 16 horas

Verificado com:   

Na OLX desde fevereiro de 2015

 Ver todos os anúncios

### Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

Irregularidades no anúncio? Denunciar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 1.063.879-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000008

(M)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.063.879-8      DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2012

NOME: JOÃO BATISTA PETRICA

FILIAÇÃO: JOSE BATISTA PETRICA  
          INEZ PETRICA

NATALIDADE: CENTENARIO SULPR      DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
                  C.CAS=793, LIVRO=48, FOLHA=193

CPF: 237.420.709-01

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOAO BATISTA PETRICA  
R DQ DE CAXIAS, 868

19732546

Vencimento

CEP: 86440000  
CPF: 23742070991

UBIRATA - PR

21/12/2019

Valor a Pagar

R\$ 405,61

Responsável pela manutenção elétrica - Público - Município 405434009

Reaviso de vencimento

000009

(m)

Informações Técnicas

No. Medidor: 0261431262 - BIFASICO				Mes Referência: 12/2019			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data	
04/11/2019	03/12/2019	29 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação	
46963	47334	381 kWh	1,00	381 kWh	13,14 kWh	03/12/2019	
Proxima Leitura Prevista: 03/01/2020				RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

AS [1.6.98.6]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
0,517610	127 / 220 volts	
	Limite faixa adequada de Tensao:	
	117 - 133 / 202 - 231 volts	

MES	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18
CONS	434	333	269	254	241	260	262	262	260	411	549	379
PGTO	19/11	11/10	09/09	16/08	11/07	24/06	20/05	16/04	12/03	26/02	16/01	21/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 103698032 Serie B  
Emitida em 01/12/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	381	0,789317	300,73	300,73	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,80	0,80	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			21,72	21,72	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				62,36		
05 UOPECCAN-CANCER 45-21017000				20,00		
Base de Calculo do ICMS:	323,26	Valor ICMS:	93,74	Valor Total da Nota Fiscal:	405,61	

Reservado ao Fisco

447F.C8CB.E6A8.D4B5.AE8B.0739.AEEA.2EA7

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,16 E COFINS R\$ 14,41, CONFORME RES ANEEL 130/2006, A PARTIR DE 01/12/2019 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,66%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NAO DEIXE AGUA PARADA.

Periodos Band. Tarif.: Vermelha P1.05/11-30/11 Amarela:01/12-03/12

Vencimento: 21/12/2019

Valor a pagar: R\$ 405,61

Controle 01-20198537351247-99 Numero de identificacao 19732546 Mes 12/2019 AS [1.6.98.6]

83630000004 6 05610111000 7 00101020198 4 53735124799 5





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA PETRICA  
CPF: 237.420.709-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:21 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **C976.BD74.9FC4.FB29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021287203-70

000011

3

Certidão fornecida para o CPF/MF: **237.420.709-91**

Nome: **JOAO BATISTA PETRICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

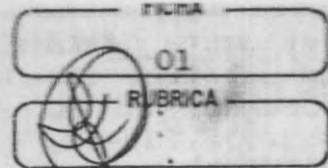
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALÍCIA  
CPF 033.384.109-30

Bernadete de F. G. Escorsin

ESC. JURAMENTADA  
CPF 368.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin

ESC. JURAMENTADO  
CPF 392.202.819-53

000012

3

REGISTRO GERAL

LIVRO  
N.º 2

MATRÍCULA N.º 16.964

05 de abril de 1994.

**IMÓVEL:** Data de terras n.º 10 da Quadra n.º 33, com área de 675,00 m<sup>2</sup>, com frente para a rua 08, constante no perímetro urbano desta cidade e comarca de Ubiratã-Pr, com as metragens divisas e confrontações seguintes: AO NORTE, com a data n.º 11, a distância de 45,00 metros, A ESTE, com a data n.º 19, a distância de 15,00 metros, AO SUL, com a data n.º 09, a distância de 45,00 metros, e finalmente, A OESTE, com a rua 08, a distância de 15,00 metros.

**PROPRIETÁRIA** - SINOP TERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Getulio Vargas, 55, Edifício Maria Tereza, Maringá-Pr, inscrita no CGC sob o n.º 79.117.040/0001-78.

**REGISTRO ANTERIOR** - 4.711 de 29-03-55 e Certidão Negativa n.º 1.587/94 de 29-03-94 do Cartório Registro de Imóveis 1.º Ofício da Comarca de Campo Mourã-Pr. Dou fé. Oficial

*Helena Bagatin Escorsin*

R-1/16.964 - 05-04-94.

Certifico que, ANTÔNIO CHICONE DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado com Elizabeth Maria da Silva, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG n.º 1.056.938-Pr, inscrito no CIC sob o n.º 187.351.859-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubiratã-Pr., **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de cr\$-900,00 por compra da proprietária supra qualificada, neste ato representada pelo seu diretor: João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG n.º 4.170.802-SP, inscrito no CIC sob o n.º 002.777.629-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. n.º 553/554 do livro 49-E de 19-06-84 no Tab. Local. ITBI-Cr\$-50.000,00 recolhido sobre cr\$-2.500.000,00 conforme G-4 n.º 315/84 quitado ao Banco do Estado do Paraná S/A. Certidão Negativa Municipal n.º 1270/94 de 25-03-94. Certidão Negativa Estadual n.º 237/84 de 18-05-84. Condições: as da Escritura. Emols: VRC-585,000. Dou fé. Oficial

*Helena Bagatin Escorsin*

FR.

AV-2/16.964 - 05-06-95.

PROT. n.º 69.034 de 02-06-95.

Certifico que, conforme requerimento do proprietário, representado pelo procurador: José Inacio de Oliveira Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.333.062-6-Pr, inscrito no CIC sob o n.º 431.365.249-34, residente nesta cidade de Ubiratã-Pr, nos termos da procuração lavrada às fls. 372 do Livro 53 no Segundo Cartório de Notas de São Paulo em 15-05-95. Instruído com Alvará de Licença n.º 0042/84 de 24-05-84. CND/INSS n.º 428502 Série F de 01-06-95. ART. n.º 289585-2. Assinado pelo Eng.º Helio Tadaiti Ogassawara CREA-6821-D 7.ª Região. Encontra-se sobre o imóvel desta matrícula uma **EDIFICAÇÃO** Residencial em alvenaria com área de 122,25 m<sup>2</sup>. Emols: VRC-60,00. Dou fé. Oficial

*Helena Bagatin Escorsin*

FR.

R-3/16.964 - 11-07-95.

PROT. n.º 69.230 de 06-07-95.

Certifico que, JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado com Sonia Regina Pires de Oliveira, do comércio, portador do RG n.º 3.333.062-6-Pr, inscrito no CIC sob o n.º 431.365.249-34,

MATRÍCULA N.º 16.964

453.352.739-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã-Pr. ADQUIRIRAM o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-12.000,00 por compra do proprietário Antonio Chicone da Silva já qualificado e sua esposa: Elizabeth Maria da Silva, do lar, inscrita no CIC do marido, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ubiratã-Pr., Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 138 do livro 27-E de 20-06-95 no Tab. Distrital de Yolanda município e Comarca de Ubiratã-Pr. ITBI-R\$-240,00 recolhido 2% sobre R\$-12.000,00 na PMU, conforme guia nº 4957 de 19-06-95. Certidão Negativa Municipal nº 2238/95 de 16-06-95. Certidão Negativa Estadual nº 13.07398/95 de 28-06-95. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-3.652,00. Dou fé. Oficial.

FR.

R-4/16.964 - 10-11-95 - PROTOC. nº 69.898 de 01-11-95

Certifico que, ANNA STEPHEN CAMPOS, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 28.715.468-3-SP, inscrito no CIC sob o nº 184.317.328-06, residente em Campinas-SP. A D Q U I R I U o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-12.000,00, por compra dos proprietários: José Inácio de Oliveira Neto, já qualificado e s/m: Sonia Regina Pires de Oliveira, comerciante, portadora do RG nº 3.102.910-4-Pr, inscrita no CIC sob o nº 407.625.649-20, residentes em Ubiratã-Pr., Sebastião Inácio de Oliveira, comerciante, portador do RG nº 3.542.932-8-Pr, inscrito no CIC sob o nº 453.352.739-68, e s/m: Sandra Marta Pires de Oliveira, comerciante, portadora do RG nº 3.884.606-0-Pr, inscrita no CIC sob o nº 523.546.529-68, residentes em Foz do Iguaçu-Pr, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 184 do livro 27-E em 04-09-95 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr. ITBI-R\$-240,00 recolhido 2% sobre R\$-12.000,00 na PMU, conforme guia nº 5065 de 11-09-95. Certidão Negativa Municipal nº 2369/95 de 11-09-95. Certidão Negativa Estadual nº 13.10759/95 e 13.10760/95 de 13-09-95. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-4.312,00. Dou fé. Oficial.

RO.

R-5/16.964 - 17-08-2005 - PROTOC. nº 95.884 de 09-08-2005

**COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 170/171 do livro 38-E em 07-05-2004 no Tab. Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã-Pr., protocolada sob o nº 100, **JOÃO BATISTA PETRICA**, comerciante, portador do RG nº 1.063.879-Pr, inscrito no CPF sob o nº 237.420.709-91, casado com **SANDRA CANDIDO PETRICA**, professora, portadora do RG nº 4.346.564-3-Pr, inscrita no CPF sob o nº 899.684.419-53, ambos brasileiros, casados em 10-12-1989, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes em Ubiratã-Pr., **A D Q U I R I U** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por compra de Anna Stephen Campos, já qualificada no R-4. Apresentaram os seguintes documentos: 01)-ITBI-R\$ 1.000,00 recolhido 2% sobre R\$ 50.000,00 na Prefeitura Municipal de Ubiratã, conforme guia nº 3053 de 30-04-2004 com o Código do Imóvel nº 975. 02)-Certidão Negativa Municipal nº 1165 de 30-04-2004. 04)-Certidão Negativa Estadual nº 1367709-54 de 04-05-2004. 05)-FUNREJUS: R\$ 100,00. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4,312,00; R\$ 452,76. Dou fé. Oficial.

RO.

**- CERTIDÃO -**

Certifico, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula Nº 16.964 composta de 01 Folha(s).

Ubiratã, 17-08-2005

OFICIAL

NILTON TADEU ESCORSIN  
Substituto Legal



000013

cha n.o

000014

(M)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS



Rua Goiás, 275 - Fone: (044) 545-1124 - 543-1458 - Cx. Post. 007 - Distrito de Yolanda - Comarca de Ubiratã - Pr

**Bel. Ernani Corrêa Reis**

*Terezinha de Quadros Reis*  
CPF Nº 370.861.469-00  
AUXILIAR JURAMENTADA

CPF Nº 011.728.759-87  
TABELIÃO TITULAR

*Eliane Marcia Paim Martins*  
CPF Nº 841.785.589-00  
AUXILIAR JURAMENTADA

FR.

LIVRO 38-E

FLS.170/171

1º TRASLADO *Pa*

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem de um lado como outorgantes vendedores: ANNA STEPHEN CAMPOS, e de outro lado como outorgado comprador: JOÃO BATISTA PETRICA, na forma abaixo:  
VALOR:.....R\$-50.000,00

S A I B A M todos quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda, bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro (2004), aos sete (07) dias do mês de Maio (05) do dito ano, neste Distrito de Yolanda, Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Bel. Ernani Corrêa Reis, Tabelião Titular, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: ANNA STEPHEN CAMPOS, brasileira, viúva, do lar, natural de Ubiratã-Pr., nascida aos 26.10.1971, filha de João Firmino de Oliveira e Ivone Stephen de Oliveira, portadora da C.I RG.Nº.28.715.468-3-SP., inscrita no CPF.Nº.184.317.328-06, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 868, em Ubiratã-Pr., e de outro lado como outorgado comprador: JOÃO BATISTA PETRICA, comerciante, natural de Centenário do Sul-Pr., nascido aos 01.02.1954, filho de José Batista Petrica e Inez Petrica, portador da C.I RG.Nº.1.063.879-Pr., inscrito no CPF.Nº.237.420.709-91, casado com: SANDRA CANDIDO PETRICA, professora, portadora da C.I RG.Nº.4.346.564-3-Pr., inscrita no CPF.Nº.899.684.419-53, ambos brasileiros, casados em 10.12.1989, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº.793, livro B-04 aux. Fls.193, expedida pelo Cartório de Registro civil de Ubiratã-Pr., residentes e domiciliados à Rua José Gomes Paulino, em Ubiratã-Pr., e todos reconhecidos de mim Tabelião Titular, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante vendedora me foi dito que a justo título é senhora e legítimos possuidora de uma área de terras havidas de Jose Inacio de Oliveira Neto e outros, conforme Escritura lavrada nestas mesmas Notas às fls.184, livro 27-E, em 04.09.1995, no valor de R\$-12.000,00, devidamente matriculada no CRI de Ubiratã-Pr., sob nº.16.964, livro 2, da qual vendem ao outorgado comprador o imóvel denominado: **LOTE DE TERRAS SOB Nº.10 DA QUADRA Nº.33**, com área de 675,00 metros quadrados, com frente para a rua 08, constante no perímetro urbano da cidade e comarca de Ubiratã-PR., com as metragens divisas e confrontações seguintes: AO NORTE com a data nº.11 a distancia de 45,00 metros. A ESTE com a data nº.19, a distância de 15,00 metros. AO SUL, com a data nº.09 a distância de 45,00 metros, e finalmente, A OESTE, com a rua 08, a distância

Ubiratã 09/08/2005

Em 11 05 2005

BERNARDETE DE G. ESCORSIN TITULAR

de 15,00 metros. Consta sobre o imóvel uma edificação residencial em alvenaria com a área de 122,25 metros quadrados, objeto da AV 2/16964. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), que confessa receber neste ato dele outorgado comprador em moeda corrente, deste país, que contada e achada exata, da qual da ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais o repetirem, desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido para que dele, o mesmo comprador use, goze, disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamada a autoria. A Outorgante vendedora declara sob pena de responsabilidade Civil ou Penal que não existe ações reais reipersecutórias com relação ao imóvel e nem outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, conforme Parágrafo 3º, Artigo 1º do Decreto Lei nº.93.240 de 09.09.1986, publicado no DOU em 10.09.1986. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura como aqui se contém e declara. Em seguida apresentaram-me os seguintes documentos de impostos pagos e Certidões: 1) ITBI guia nº.3053/2004, no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), expedida pela Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, em 30.04.2004, 2) Certidão negativa de débito, nº.1165, expedida pela Prefeitura Municipal de Ubiratã-Pr., em 30.04.2004, 3) Certidão negativa de ônus reais nº.477/2004, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Ubiratã-Pr., em 03.05.2004, 4) Certidão negativa Estadual nº.1367709-54, emitida eletronicamente via Internet em 04.05.2004, 5) Funrejus, no valor de R\$-100,00 (cem reais), 6) D.O.I emitida. 7) certificado que a presente escritura foi protocolada sob nº.100, livro 2, desta Serventia, em 07.05.2004. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam na conforme, outorgaram e assinaram concordando em dispensar as testemunhas de acordo com o item 11.2.18 do código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. Eu (a) Bel. Ernani Corrêa Reis, Tabelião Titular, que a escrevi. Yolanda-Pr., 07 de maio de 2004. Emol. VRC 4.972,00, R\$-522,06, CPC-5,18. (a.a) ANA STEPHEN CAMPOS. JOÃO BATISTA PETRICA. Nada mais trasladada em ato contínuo, confere com a original a qual me reporto e dou fé. Eu Eliane Marcia Paim Martins Eliane Marcia Paim Martins, Auxiliar Juramentada que a digitei conferi e achando-a em tudo conforme, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

000015

(M)

CP

EM TESTº Eliane DA VERDADE

UBIRATÃ - PR. ANEXO D  
 Rua Goiás, 275 - Centro - Ubiratã - Paraná  
 CEP 85.448-000  
 Lei nº 228 de 18/07/2001  
 SELO DE AUTENTICIDADE  
 00001527  
 CARTÓRIO DE TABELIÃO DE PARANÁ  
 NOT. ATC 5182

Eliane  
 ELIANE MARCIA PAIM MARTINS  
 AUXILIAR JURAMENTADA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
 Bernadete de F. G. Escorsin  
 Titular  
 Nilon Tadeu Escorsin  
 Substituto Legal  
 UBIRATÃ - PR.

OFICIAL [Assinatura]

BIUSMATA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado pelo seu Diretor Geral ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, portador do RG nº 5.474.121-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 941.238.109-34, doravante denominada simplesmente UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1852, Centro na cidade de Ubitatã, inscrita no CNJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representada pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. HAROLDO FERNANDES DUARTE, portador do RG nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de cooperação, e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações aplicáveis, no que couber, ao Termo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

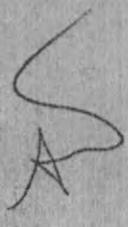
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Termo a Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Financeira, entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, no sentido de receber no Município professores, estudantes para estágio de graduação, pós-graduação, residências e projetos de pesquisa e extensão, no âmbito da saúde, meio ambiente, educação, cultura tecnologia e outros de interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- a) Visitas e intercâmbio de professores, técnicos, estudantes e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, objetivando a realização da pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária bem como conferências, painéis, seminários, constituição de grupos de trabalho e programas comuns de curto, médio e longo prazos em diversas áreas acadêmicas;
- b) Intercâmbio de informações bibliográficas (livros, revistas, jornais, periódicos, etc.);


- c) Facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, dados em sistemas de informações, mapas, planilhas eletrônicas, laboratórios e bibliotecas das respectivas instituições;
- d) Desenvolvimento de pesquisas e ações conjuntas;
- e) Desenvolvimento de estágios a discentes.

**Subcláusula Única** - O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

Define-se como representante da UNIOESTE para execução e acompanhamento do presente Termo de Cooperação a professora Maria Lucia Frizon Rizzotto, endereço eletrônico frizon@terra.com.br e o representante do MUNICÍPIO, o prefeito municipal Haroldo Fernandes Duarte, endereço eletrônico gabinete@ubirata.pr.gov.br.

**Parágrafo único** - Para cada atividade vinculada ao presente Termo de Cooperação deverá ser indicado um gestor de cada instituição que será responsável por sua administração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira e segunda, as partes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos Aditivos e respectivos Planos de Trabalho, devidamente aprovados, serão assinados em duas cópias iguais, por ambas as instituições e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Termos Aditivos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) Responsabilidades e atribuições das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

As despesas relativas a estrutura física, de profissionais para acompanhamento de alunos, alojamento, transporte dentro e fora do município, refeições decorrentes da execução deste Termo

de Cooperação serão custeadas pelo MUNICÍPIO, UNIOESTE ou órgãos de fomento, conforme especificado em cada termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Os servidores, empregados e acadêmicos de cada partícipe não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Acordo.

Subcláusula Única – O presente Acordo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício dos servidores/alunos de uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto desta cooperação, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

O MUNICÍPIO e a UNIOESTE durante a vigência deste Termo, comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que os membros de ambos os conveniados tiverem acesso, devendo, os envolvidos, formalizarem individualmente tal compromisso quando for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) no término do prazo ajustado, se não houver interesse dos partícipes na continuidade da cooperação ou decorrido o prazo de vigência da mesma, esta não for prorrogada;
- b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
- c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do ajustado.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos a sua titularidade, bem como, os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei Estadual de Inovação do Estado do Paraná nº 17.314/2012, a Lei Federal nº 13.243/2016 e da regulamentação de Propriedade Intelectual da UNIOESTE, resolução nº129/2007 - COU respeitando as legislações vigentes aplicáveis à matéria.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Acordo será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná na forma do disposto no Parágrafo Único do art. artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIOESTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

As partes acordam pela convalidação das atividades do projeto já realizadas a partir da data de 18 de março de 2017, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo e as cláusulas anteriores, na execução do objeto, considerando que não houve prejuízo aos partícipes, tão pouco o desvirtuamento do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 meses a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93, Artigo 57, podendo ser alterado de comum acordo pelas partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

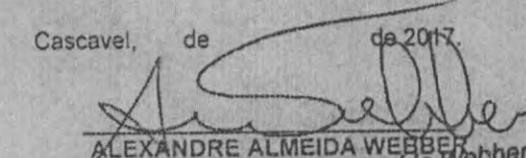
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E LITÍGIO

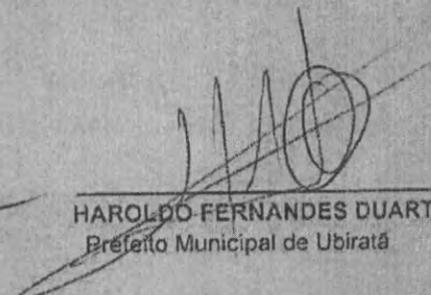
No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cascavel, de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
CASCABEL - Diretor Geral  
Campus de Cascavel  
RG: 5.474.121-9

  
HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito Municipal de Ubiratã

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7680	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2023000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos.... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

000020

**Referência:** Ofício nº 09/2020- Divisão de Licitação

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a "**Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular**, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico."

Na justificativa, a Secretaria requisitante informa que: "*Considerando o convênio firmado com a UNIOESTE e recentemente o Termo Aditivo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 001/2017 no qual Ubiratã receberá estudantes para desenvolvimento de estágio de graduação do curso de enfermagem no âmbito de saúde em que os discentes irão permanecer em Ubiratã durante a semana, sendo a hospedagem responsabilidade do município, se faz necessária a locação de imóvel para os mesmos, visto que o custo com hospedagem em hotel seria muito mais onerosa.*"

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

3

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, amolda-se ao inciso X do art. 24 da LDL o seguinte teor:

**“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” DN**

Os valores de referencias apresentados, podem serem checados pela comissão de licitação se estão dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

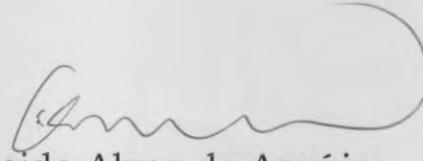
*[Handwritten signature]*

É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

**“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos.** Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso”. DN

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação. Em relação ao **CONTRATO** a ser firmado, os mesmos devem conter as cláusulas formais administrativas próprias inclusive com a eleição do Foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir questões atinentes ao mesmo.

É o parecer.

  
Aparecido Alves de Araújo  
Procurador Jurídico  
OAB-Pr 34.690

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**

Cristiane Fátima Zolin  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemaria de Oliveira Fontin

**Gabinete do Prefeito**

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde  
Osmar Pires da Silva  
Valdir José da Silva  
Vitor Mayer Wanderlind

**Secretaria da Administração**

Neri Wanderlind

**Secretaria da Assistência Social**

Ana Carolina Rinaldi  
Eliane Omori Duarte  
Fabrícia Pereira Retamiro  
Larissa Speiss Peterlini  
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Marcia Aparecida Alves Rocha

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Antônio Hideraldo Magron  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Jair Klauck Junior

**Secretaria da Educação e Cultura**

Ariely A. C. de P. Vanderlinde  
Claudine Leffer Esquianti  
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Umberto Donizetti Mazzotti

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Nicanor Tadashi Kimura

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Danielly Seren Barberá  
Pricila Viana Barato  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Secretaria de Obras**

Eduardo Felipe Manfé  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Saúde**

Angela Kelly Topan  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Arthur Derciero da Mota  
João Martos Moreno  
Márcio de Souza Carvalho  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Altair da Silva Pereira  
Nilson Messa



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

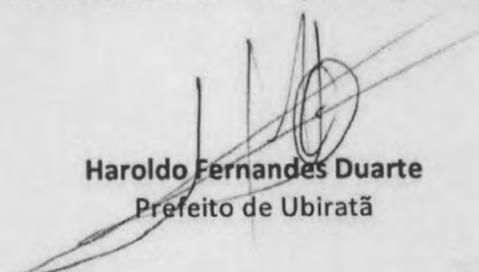
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4795/2020**

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. Considerando o convênio firmado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste e recentemente o Termo Aditivo de Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Nº 001/2017 no qual Ubiratã receberá estudantes para desenvolvimento de estágio de graduação do curso de enfermagem no âmbito de saúde em que os discentes irão permanecer em Ubiratã durante a semana, sendo a hospedagem responsabilidade do município, se faz necessária a locação de imóvel para os mesmos, visto que o custo com hospedagem em hotel seria muito mais onerosa.

Tal ação ocorreu de agosto a novembro do ano 2019 e foi bastante exitosa ao proporcionar melhor organização de trabalho, troca de experiências, aprendizagem de novas técnicas e principalmente uma avaliação externa do fluxo de atendimento da saúde que proporcionou importantes mudanças que já estão surtindo efeito. Nesse sentido, assim que reiniciar o ano docente, novos estagiários virão para Ubiratã para dar continuidade a essa parceria que mostrou-se muito interessante à saúde de Ubiratã e também na formação dos estudantes que aqui estiveram.

A opção pelo mesmo imóvel se dá em razão de que os móveis já estão lá alocados evitando assim o seu traslado, além de o imóvel estar muito bem localizado, em ótimas condições de uso, dispor de bastante segurança e estar com valor de locação condizente com o praticado em Ubiratã.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

João Batista Petrica, inscrita no CPF nº 237.420.709-91, situada na Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11645

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

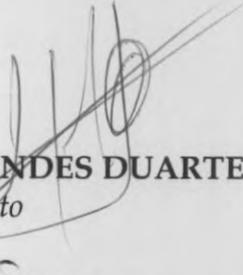
Fonte de Recurso: 494

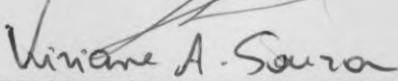
000031

(M)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2020

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
*Prefeito*

  
**VIVIANE APARECIDA DE SOUZA**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Nomeado Conforme Portaria 29/2020*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000032

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4795
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular
Dotação Orçamentária*	0600610301000620233390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.600,00
Data Publicação Termo ratificação	27/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	


CPF: 79528767915 ([Logout](#))



000033

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

7Pág(s)

PREGÃO Nº 5/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

**3. CONTRATADA**

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida Industriais, sn, na cidade de Campina da Lago, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3542-2155, e-mail iris.artvidro@hotmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**5. VIGÊNCIA**

10 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 15723

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4795/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. Considerando o convênio firmado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste e recentemente o Termo Aditivo de Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural Nº 001/2017 no qual Ubatuba receberá estudantes para desenvolvimento de estágio de graduação do curso de enfermagem no âmbito de saúde em que os discentes irão permanecer em Ubatuba durante a semana, sendo a hospedagem responsabilidade do município, se faz necessária a locação de imóvel para os mesmos, visto que o custo com hospedagem em hotel seria muito mais onerosa.

Tal ação ocorreu de agosto a novembro do ano 2019 e foi bastante exitosa ao proporcionar melhor organização de trabalho, troca de experiências, aprendizagem de novas técnicas e principalmente uma avaliação externa do fluxo de atendimento da saúde que proporcionou importantes mudanças que já estão surtindo efeito. Nesse sentido, assim que reiniciar o ano docente, novos estagiários virão para Ubatuba para dar continuidade a essa parceria que mostrou-se muito interessante à saúde de Ubatuba e também na formação dos estudantes que aqui estiveram.

A opção pelo mesmo imóvel se dá em razão de que os móveis já estão lá alocados evitando assim o seu traslado, além de o imóvel estar muito bem localizado, em ótimas condições de uso, dispor de bastante segurança e estar com valor de locação condizente com o praticado em Ubatuba.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

João Batista Petrica, inscrita no CPF nº 237.420.709-91, situada na Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**6. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11645

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, Paraná, 27 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10 /2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4796/2020**1. OBJETO:**

Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Município, entidade: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25 caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, Nº383 Centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44)3543-2608 e-mail adefiu383ubirata@gmail.com.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais).

**6. VIGÊNCIA:** 01.03.2020 a 31.12.2020.**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15844

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4802/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Contratação de apoiadora para realização de Oficina de Humanização inclusa no Programa de Valorização dos trabalhadores da saúde de Ubatuba.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

Os servidores da saúde trabalham sob constante pressão e responsabilidade ao mesmo tempo que são o recurso mais importante na qualidade do atendimento. Nesse sentido, a Secretaria de Saúde vem desenvolvendo ações do Programa de valorização dos trabalhadores da Saúde e uma dessas ações será a realização da Oficina de Humanização com ênfase no acolhimento e saúde do trabalho e trabalhador, a qual além de capacitar os servidores para melhor atendimento, visa proporcionar melhores relações interpessoais e conhecimentos de arranjos e técnicas que podem facilitar e melhorar o trabalho cotidiano. A escolha da apoiadora deu-se em razão de que ao apresentar nossas ideias, realidade e carências, foi receptiva e elaborou proposta específica condizente com o que se desejava fazer. Não obstante, possui um currículo extraordinário que demonstra muito conhecimento e experiência na área garantindo assim que o trabalho será produtivo.

O objeto será executado através de 10 encontros de 8 horas cada para cada equipe de trabalho ou grupo relacionado, no período de 16 a 27 de março entre as 8 e às 17 horas.

A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas respectivas unidades de saúde.

**Objetivos:**

a) Possibilitar a discussão dos conceitos, métodos e diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.  
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link **Jornal Oficial Online**.[Início](#)

**PARECER CONCLUSIVO**

000034

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 10/2020, processo nº4795/2020, cujo objeto refere-se à locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular.

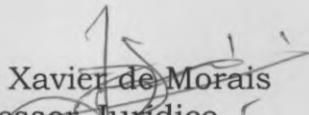
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 28 de fevereiro de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**CONTRATO N.º 56/2020**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 10/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4795/2020**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RECEPÇÃO DE ESTUDANTES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **JOÃO BATISTA PETRICA**, inscrito no CPF n.º 237.420.709-91, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.063.879-8, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 868, AP 03, Centro, no município de Ubiratã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular., conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4795/2020, Dispensa por Justificativa 10/2020.

**3. DO IMÓVEL**

**3.1** O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Duque de Caxias, 868, AP 05, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, com 7 cômodos dos quais, 2 quartos, 2 banheiros, 1 sala, 1 cozinha. 1 área de serviço, garagem para 2 veículos sendo uma com cobertura e outra sem cobertura, portão eletrônico e guarda noturno.

**3.2.** As partes declaram que não há qualquer relação societária entre elas e, por conseguinte, não há qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Locador em caso de eventuais danos causados a terceiros que venham a utilizar o imóvel, seja na qualidade de servidor público, usuário, fornecedores, e cidadãos em geral.

**4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

**4.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

- 4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.
- 4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

## 5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

## 6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

## 7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$-9.600,00.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente 000200700.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. Quanto ao IPTU, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria de Assistência Social visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis, através de depósito na conta corrente do Locatário descrita no item 8.4.

8.7. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	11645	339036150000	Locação de imóvel	494	10.600,00

## 10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Considerando que não haverá prorrogação na contratação, não será concedido reajuste.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Flávia Vicente de Andrade, e como fiscal substituto o servidor Valdeni Alexandre Cionello Neto, ambos representantes do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Considerando que não haverá prorrogação na contratação, não será concedido reajuste.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Flávia Vicente de Andrade, e como fiscal substituto o servidor Valdeni Alexandre Cionello Neto, ambos representantes do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

*[Handwritten signatures]*



M

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

PP



**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Haroldo Fernandes Duarte  
Locatário

  
**JOÃO BATISTA PETRICA**  
Locador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS**

**MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ**

Anderson Aparecido Silva      Jorge Gongora Villela      Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela

Escrevente

Tabelião

Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066

000041 **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que entre si faz, de um lado como outorgante:- JOÃO BATISTA PETRICA, em favor de: SANDRA CÂNDIDO PETRICA, na forma abaixo:

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (04/02/2020), neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubiratã-PR, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante: JOÃO BATISTA PETRICA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, conforme certidão de casamento lavrada sob termo nº 793 no livro nº B-04, às folhas nº 193 na Serventia do CRC de Ubiratã-Pr, aos 10/12/1989, natural de Centenário do Sul/PR, filho de JOSÉ BATISTA PETRICA e INEZ PETRICA, nascido em 01/02/1954, portador da Cédula de Identidade nº 1.063.879-8/SSP/PR, expedida em 31/07/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 237.420.709-91, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 868, Ubiratã-PR, email: não consta; reconhecido como próprio de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procuradora:- SANDRA CÂNDIDO PETRICA, brasileira, maior e capaz, professora, casada, conforme certidão de casamento lavrada sob termo nº 793 no livro nº B-04, às folhas nº 193 na Serventia do CRC de Ubiratã-Pr, aos 10/12/1989, natural de Toledo/PR, filha de JURANDIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA e MARTHA DE OLIVEIRA, nascida em 19/09/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 4.346.564-3/SSP/PR, expedida em 01/02/2006, inscrita no CPF/MF sob nº 899.684.419-53, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 868, Ubiratã-PR, email: não consta; ao qual confere: **PODERES**: A quem confere e outorga os mais amplos, gerais e ilimitados, poderes para: **PRIMEIRA**: representá-lo junto aos Estabelecimentos Bancários, instituições Financeiras e suas agências, em especial junto a BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER S.A, BANCO HSBC, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO, BANCO CREDICOAMO; UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA BANCO 099 AGÊNCIA 4108 e outros estabelecimentos bancários não mencionados, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança, fundos de investimentos, previdência privada e outras aplicações de qualquer espécie; depositar e retirar importâncias, assinar as respectivas propostas de depósitos e retiradas; assinar, sacar, endossar e descontar cheques e ordens de pagamento por qualquer meio; autorizar débitos automáticos em conta corrente, efetuar transferências por meios eletrônicos; assinar os contratos necessários para abertura de

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066 *R*

cheques, extratos e os saldos em contas; aplicar e resgatar dinheiro e valores; dar e aceitar quitações e recibos; solicitar, requerer e retirar cartões magnéticos e de créditos em geral; cadastrar, recadastrar, bloquear e cancelar senhas, cartões de conta corrente, poupança e crédito, assinaturas eletrônicas e quaisquer outros serviços, prestar as declarações exigidas; resgatar cheques, bem como dar baixas; solicitar autorizações e fazer operações de câmbio para emitir e/ou receber remessas de dinheiro e ou divisas do exterior através de canais competentes, assinando os respectivos contratos de câmbios; contrair empréstimos, financiamentos, refinanciamentos, fazer acordos em contratos de empréstimos, avalizar, endossar, e aceitar títulos; conceder caução, penhor ou alienação fiduciária; assinando os competentes contratos com todas as suas cláusulas e condições de estilo, apresentar avalistas e fiadores; entregar e assinar declarações de imposto de renda; efetuar aplicações e ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, assinar propostas e orçamentos, carta de anuência, contrato de arrendamento, contrato de comodato, emitir e endossar cédula de crédito industrial, Comercial, rural e de Exportação, Cédula de Produto Rural CPR, Cédula de Produto Rural Financeiro-CPRF; assinar contratos de abertura de crédito; dar em garantia penhor cedular, mercantil e/ou hipoteca de bens pertencente o outorgante, prestar garantias como fiança e aval, inclusive em benefício próprio, prestar garantias que referidas entidades, houverem por bem exigir; oferecer outras garantias reais que o BANCO houver por bem exigir, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive substituição, reforço ou remoção de garantia e elevação de crédito; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; vender os bens apenhados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida contraída; receber, passar recibo e dar quitação; endossar ao referido BANCO e nele descontar notas promissórias rurais emitidas em favor da outorgante; *podendo ainda solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente/poupança; assinar apólice de seguro; efetuar transferências; efetuar acordos; assinar instrumento de crédito; ordens de pagamento exterior; consulta de ORPAG do exterior pela CABB; receber ordem de pagamento; assinar contrato de câmbio ou boleto.* **SEGUNDA:** representá-lo junto a ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO, para tratar de todos e quaisquer assuntos, podendo assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, papéis, requerimentos e/ou que for preciso, fazer acordos, requerer parcelamentos, firmar compromissos, solicitar 2º via de cartões, extratos e faturas, efetuar pagamentos, renovar ou cancelar contratos, prestar declarações de praxe, cumprir exigências, concordar com cláusulas e condições e tudo o mais praticar; **TERCEIRA;** representá-lo perante quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais, Municipais, Administrativas, Entidades Autárquicas, Paraestatais e Privadas em geral, INSS, IPESP, INCRA, Delegacia ou Secretária da Fazenda e da Receita Federal do Brasil, Órgãos do Imposto de Renda, Prefeituras Municipais, Juntas Comerciais, Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de



000043

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS****MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ**Anderson Aparecido Silva      Jorge Gongora Villela      Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela  
*Escrivante*      *Tabelião*      *Substituto*

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066

Protesto de Títulos, Justiça Eleitoral, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, EMBRATEL, ANATEL, Concessionárias de Prestação de Serviços Públicos ou Particulares, de qualquer natureza, SANASA, CPFL, DETRAN – Departamento de Transito, DNER, CIRETRAN, EMDEC, Instituições, Fundações, PROCON, Sindicatos, Ministério do trabalho, Justiça do Trabalho, Justiça Civil e Criminal, Juizado Especial de Pequenas Causas, seja Federal e Estadual, Associações Comerciais e outras de quaisquer natureza, Delegacias, Superintendências, Inspetorias, Alfândegas e suas agências, Embaixadas, Consulados, Companhias Portuárias, Despachantes Aduaneiros, Companhias Aéreas, Marítimas e Terrestres, Companhias Seguradoras, Cooperativas de Convênios Médicos, ou onde mais necessário, tratando de todos e quaisquer assuntos por mais especiais que sejam, podendo assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, certidões de qualquer natureza, termos de responsabilidades e/ou que for preciso; inclusive Sedex ou Carta Registrada “mão própria”, vales postais, registrados com ou sem valor; prestar declarações de praxe, cumprir exigências, acompanhar e dar andamento a processos; pagar taxas, impostos e demais tributos fiscais e despesas; receber recursos; assinar autorizações de viagens; requerer e retirar passaportes e vistos, fazer inscrições em concursos, cursos, sejam público ou não, efetuar, renovar, trancar e ou cancelar matrículas, bem como transferências, junto a Colégios, Faculdades e/ou Universidades públicas ou particulares e quaisquer outros estabelecimentos de ensino, assinando todos os documentos necessários; requerer e retirar históricos escolares, diplomas e certificados e quaisquer outros documentos necessários; assinar, renovar, prorrogar ou rescindir contratos de seguros, planos de saúde e outros de qualquer natureza; representá-lo junto ao Sindicato competente e onde mais necessário for, para tratar de assuntos com relação á rescisão e homologação do contrato de trabalho, podendo assinar a competente rescisão, fazer a homologação, prestar declarações de praxe, cumprir exigências, concordar e assinar todos e quaisquer documentos que forem necessários, receber quaisquer importâncias devidos e de direitos, firmando os competentes recibos e dando quitação; **QUARTA:** participar de assembléias ou reuniões de condomínio e outras de qualquer natureza, sejam ordinárias ou extraordinárias, votar e ser votado; assinar livros, termos, atas, requerimentos, convênios, contratos, acordos e propostas; aceitar e estipular cláusulas, prestar declarações de praxe, cumprir exigências, recorrer, apresentar, juntar, desentranhar e retirar documentos; **QUINTA:** representá-lo junto a **Agentes Financeiros, Estabelecimentos de Créditos em Geral, Estabelecimentos Bancários**, ou de onde mais preciso for, para tratar de todos e quaisquer assuntos com relação a financiamentos de bens imóveis; podendo acompanhar e dar andamento a processos, movimentar, retirar valores da conta do FGTS ativo e inativo, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, pagar taxas de serviços, assinar os contratos necessários, confessar dívidas, assumir obrigações, assinar e endossar cheques,



000044

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS****MUNICÍPIO E COMARCA DE UBI RATÃ • ESTADO DO PARANÁ**

Anderson Aparecido Silva

Jorge Gongora Villela

Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela

Escrevente

Tabelião

Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066

correntes vinculadas ao processo, prestar declarações de praxe, dar garantias hipotecárias em qualquer grau e/ou alienação fiduciária; assinar, alegar, requerer, apresentar, desentranhar ou retirar documentos, livros próprios, papéis, requerimentos, termos de responsabilidade e/ou que for preciso; **SEXTA**: locar bens imóveis, em nome dele outorgante, seja na qualidade de locador ou locatário, podendo estipular, concordar, discordar de alugueis, prazos, formas e modos de pagamentos, juros, multas, termos e demais cláusulas e condições; assinar, renovar, prorrogar ou rescindir contratos de locação, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; apresentar e aceitar fiadores; receber ou pagar alugueis, passar ou receber os competentes recibos; autorizar e requerer vistorias, concordando ou discordando de laudos; proceder a reparos e consertos no imóvel se necessário; promover cobranças, notificações e despejos contra inquilinos, fiadores e intrusos; **SÉTIMA**: representá-lo no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, contratar advogados, outorgando-lhe os poderes contidos na cláusula “**ad judicium**” e “**ET extra**”, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-o, seguindo umas e outras até a final decisão; fazer acordos, firmar compromissos, dar quitações; receber citações, intimações e notificações; participar de audiências; prestar declarações de praxe, inclusive de herdeiros; concordar com cláusulas, condições e cálculos; acompanhar e dar andamento a processos; tomar ciência de despachos; transigir, confessar, fazer acordos, fazer inventário judicial e/ou extra judicial, assinando escrituras públicas de inventário, cessão e transferência de direitos hereditários, enfim, assinando todos os documentos que forem necessários; **OITAVA**: poderes ainda para representá-lo junto as Cooperativas tais como: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO - COAGRU, INTEGRADA, COAMO, ABYARA, UNITÁ-COOPERATIVA CENTRAL, COPACOL, PRECISÃO RURAL, PRODUTIVA, BANCO DO BRASIL S.A. BANCO DO ITAÚ S.A. BANCO BRADESCO S.A. JUNTO À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-SICREDI VALE DO PIQUIRI**, de outra empresa de venda de insumos agrícolas e compra e venda de grãos, desta cidade e Comarca de Ubiratã-Pr; ou de qualquer outro Município, promover financiamentos rurais, dando em garantia os seus bens, móveis e imóveis, assinando contratos, concordando ou discordando com cláusulas, vender e transferir produtos agrícolas, comprar insumos agrícolas, tudo o que for necessário para os tais financiamentos, venda e compra dos referidos produtos e insumos, assinar financiamentos, fiança, negociar, acordos; emitir, endossar, sacar, aceitar, descontar, caucionar, vincular e entregar para cobrança bancária, duplicatas rurais, notas promissórias, notas promissórias rurais, letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; caucionar, descontar, transferir e endossar “warrants”, conhecimento de depósito e conhecimento de embarques, assinando os competentes contratos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregar franco de pagamento, protestos e duplicatas e o que preciso for sobre títulos cambiais, ajustar os valores cláusulas e condições dos financiamentos; assinar propostas e orçamentos, carta de anuência. contrato de arrendamento. contrato de comodato. emitir e endossar cédula



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS**

**MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ**

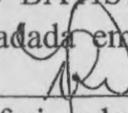
Anderson Aparecido Silva      Jorge Gongora Villela      Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela  
 Escrevente      Tabelião      Substituto

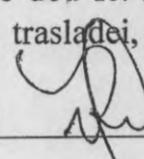
Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066

Cédula de Produto Rural Financeiro-CPRF; assinar contratos de abertura de crédito; dar em garantia penhor censual, mercantil e/ou hipoteca de bens pertencente ao OUTORGANTE, prestar garantias como fiança e aval, inclusive em benefício próprio, prestar garantias que referidas entidades, houverem por bem exigir; oferecer outras garantias reais que o BANCO houver por bem exigir, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive substituição, reforço ou remoção de garantia e elevação de crédito; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; vender os bens apenados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida contraída; receber, passar recibo e dar quitação; endossar ao referido BANCO e nele descontar notas promissórias rurais emitidas em favor do OUTORGANTE; estipular cláusulas e condições, mesmo de renúncia de foro; estipular multa contratual; receber citações, notificações e intimações judiciais e extrajudiciais. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo indeterminado. **DAS DECLARAÇÕES:** O outorgante anteriormente qualificado, declara: a) que assum toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações do mesmo. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 237.420.709-91, HASH N° 921f.f491.443d.c67d.77f7.c093.6ebc.bf40.9e19.e2b8; CPF 899.684.419-53, HASH N° 46b2.3100.7df2.ca4f.a6a9.ab60.2d0a.59a1.6a97.7532. Ato devidamente protocolado sob n° 0000100/2020, no livro n° 13, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (384,62VRC), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$3,71, FADEP: R\$3,71. **Selo Digital N° IGe8U.xuW79.Iv6LK, Controle: W7HmL.VCbmo.** Ubiratã-PR, 04 de fevereiro de 2020. (aa.) JOÃO BATISTA PETRICA, Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

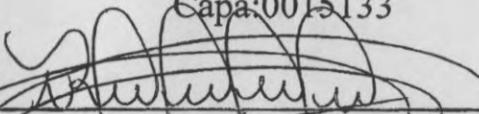
Anderson Aparecido Silva Escrevente    Jorge Gongora Villela Tabelião    Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiratã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00166-P

Capa:0015133

Folha:061/066

  
Rafaelly Pereira dos Reis  
Escrevente

000046  
M

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
IGe8U.xuW79.Iv6LK  
w7HmL.VCbM0  
[funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)



M

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

João Batista Petrica, inscrita no CPF n.º 237.420.709-91, situada na Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11645

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**

**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 27 de fevereiro de 2020



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1226 - ANO: XV

4Pág(s)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/02/2020

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4806/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 06 de março de 2020.

Ubatuba, Paraná, 05 de março de 2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4811/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO ARTEFATOS DE CIMENTO E OUTROS DESTINADOS A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont), (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

Data de abertura: 24 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de março de 2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4790/2020

PREGÃO Nº 16/2020

##### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

##### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de mangueiras hidráulicas incluso a acoplagem nos diversos equipamentos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

##### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BEGALLI E FIGUEIREDO LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 16.096.850/0001-75

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.708,50

3.2. ADJUDICATÁRIA: C V DE SOUZA - TORNEARIA

3.2.1. Nº CNPJ: 26.955.627/0001-90

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 18.489,20

##### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06/03/20

##### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06/03/20

Ubatuba - Paraná, 06 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020

PREGÃO Nº 10/2020

##### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Licenças Autodesk pelo período de um (01) ano com instalação em rede do software AutoCAD.

##### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

##### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vítor Mayer Wanderling

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Eduardo Felipe Manfè

##### 3. CONTRATADA

AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 22.233.581/0001-44, com sede na Rua Florida - 11º andar, 1738, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo. Telefone nº (11) 3230-2760, e-mail [licitacoesbr@ax4b.com](mailto:licitacoesbr@ax4b.com).

##### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

##### 5. VIGÊNCIA

12 meses, com possibilidade de prorrogação.

##### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1101

Despesa Orçamentária: 15260

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

##### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 14/02/2020.

000048

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

##### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para recepção de estudantes para realização de estágio curricular.

##### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

##### 3. CONTRATADA:

João Batista Petrica, inscrita no CPF nº 237.420.709-91, situada na Rua Duque de Caxias 868, AP 03, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

##### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

##### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11645

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 494

##### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

##### 7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de fevereiro de 2020

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4796/2020

##### 1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação dos Deficientes Físicos de Ubatuba - ADEFIU, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiências físicas e suas famílias, com foco na garantia de direitos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

##### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

##### 3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.832/0001-93, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, Nº383 Centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone(44)3543-2608 e-mail [adefiu383ubirata@gmail.com](mailto:adefiu383ubirata@gmail.com).

##### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais).

##### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 15844

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.03.2020 a 31.12.2020

##### 7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

000049

(M)

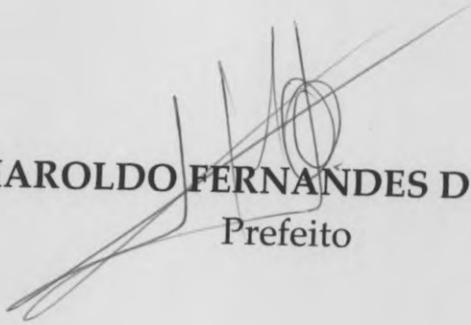
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4795/2020.

Acrescenta-se no cabeçalho, se lê da seguinte forma PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4795/2020.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 11 março de 2020.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1227 - ANO: XV

6Pág(s)

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11358

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de março de 2020.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4029/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o município de Ubiratã.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.686.047/0001-01, estabelecida à Rua Marechal Cândido Rondon nº 1197, Bairro Neva, Cascavel, Paraná.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do Contrato passando o término do mesmo para 10 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA

Representante Legal

Contratada

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado a justificativa da contratação do processo licitatório 4795/2020.

Acrescenta-se no cabeçalho, se lê da seguinte forma PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4795/2020.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 11 março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020

PREGÃO Nº 17/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de gradil metálico para quadra de areia do centro poliesportivo do Distrito de Yolanda, incluso pintura e instalação.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

EMPRESA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 11.500,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

12 de março de 2020.

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

12 de março de 2020.

Ubiratã - Paraná, 12 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020

PREGÃO Nº 17/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de gradil metálico para quadra de areia do centro poliesportivo do Distrito de Yolanda, incluso pintura e instalação.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

EMPRESA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

CNPJ: 06.308.747/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ - 11.500,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

12 de março de 2020.

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

12 de março de 2020.

Ubiratã - Paraná, 12 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000050

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4819/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para prestar serviço especializado ao Município de Ubiratã e Aquisição de peças para revisões de 10.000 Km, frotas 226, 227 e 230.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. Dessa forma, se torna necessário à contratação de uma Concessionária autorizada Chevrolet para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais e fornecimento de peças e suprimentos originais, assim como utilização de peças originais. A não realização dessa revisão na concessionária ocasionará perda de garantia do veículo, o que se torna inviável para secretaria solicitante, já que o veículo possui 3 anos de garantia.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Zacarias Veículos, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0007-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1331, Centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3261-5251, e-mail tributario@grupocifra.com.br.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.759,82 (Dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12690

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Peças e suprimentos originais para manutenção preventiva de 10.000 km, Chevrolet Montana LS. Frotas	1	UN.	1.621,20
2	1	Serviços especializados para manutenção corretiva de 10.000 KM, Chevrolet LS, 226, 227 e 230.	1	UN.	1.138,62

**DESCRIÇÃO - PEÇAS**

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
01	3	Un	Filtro de Combustível	R\$ 45,47	136,41
02	3	Un	Vedador Alumínio	R\$ 7,49	22,47
03	3	Un	Filtro de Óleo	R\$ 24,99	74,97
04	10,50	Un	Óleo Motor	R\$ 39,90	418,95
05	3	Un	Elemento Ar	R\$ 264,15	264,15
06	3	Un	Filtro de Ar Condicionado	R\$ 27,15	81,45
07	3	Un	Limpa Parabrisa	R\$ 6,90	20,70